



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 972 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Nº 962,
de 17 de janeiro de 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 962, de 17 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o Terreno do patrimônio municipal, medindo 484 m² (Quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados - 22 m x 22m), por um terreno da patrimônio de Nossa Senhora dos Remédios, medindo 1.071 m² (Hum mil e setenta e um metros quadrados)

§ 1º _____

§ 2º _____

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 06 de abril de 2011.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação